



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 184, De 28 de julho de 1.998 ✓

“Autoriza o Chefe do Executivo a conceder subvenção a entidade esportiva e determina outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao Cruz de Malta Futebol Clube, com escritório na Av. São João Batista n.º 374, centro, na sede deste Município, inscrito no Cadastro Geral dos contribuintes (CGC) da Receita federal, sob o n.º 19.421.676.0001/87.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o chefe do Executivo poderá abrir crédito especial através de decreto e anular, no todo ou em parte, dotações Orçamentárias consideradas ociosas.

Art. 3º - A subvenção será repassada á entidade beneficiada em 03 (três) parcelas de igual valor, devendo haver prestação de contas junto á administração Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 28 de julho de 1.998.

João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL